



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E  
ROBERTO RIVANILDO DE ANDRADE.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR doravante denominada LOCATÁRIO e de outro **ROBERTO RIVANILDO DE ANDRADE**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 969.846.519-72 com endereço na Avenida Paraná, nº 690, Trigolândia, na cidade de Piên/PR – CEP: 83.860-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **041/2022**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda:** O valor do contrato fica acrescido em 36.143,28 (trinta e seis mil e cento e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) já considerando o reajuste índice INPC 3,86% conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/23 a fev/24)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	Locação de barracão no perímetro urbano, com área territorial de 1.200 m <sup>2</sup> e área edifica de 300 m <sup>2</sup> que consiste em um barracão em estrutura de alvenaria, coberto, com vedação lateral total, situado na Avenida Paraná, nº 1225, Trigolândia, no Município de Piên.	12	MÊS	R\$ 2.900,00	3,86%	R\$ 3.011,96

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Piên, 08 de abril de 2024

*maicon*

**MAICON GROSSKOPF**  
CONTRATANTE

*Roberto Rivanildo de Andrade*

**ROBERTO RIVANILDO DE ANDRADE**  
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MAGNO POLAK

Assinatura:

*[Handwritten signature of Magno Polak]*

Nome: CRISTIANE TELMA ABUDA

Assinatura:

*[Handwritten signature of Cristiane Telma Abuda]*